



---

---

**Instrução Técnica CGM nº 004/2020**

A Controladoria Geral do Município de Ponta Grossa no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.794/2006, art. 6º, dispõe sobre normas e procedimentos administrativos relacionados abastecimento de máquinas e equipamentos através do “Comboio”.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**I** - Esta instrução técnica visa orientar sobre a utilização do comboio para abastecimento de veículos em trânsito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**II** - O abastecimento em trânsito realizado através do caminhão comboio será realizado através da máquina de cartões modelo Fitcard IWL 280, fornecida ao município pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

**III**- Deverá o Secretário Municipal de Serviços Públicos elaborar ordem de serviço determinando ao servidor responsável pelo veículo utilizado como comboio, as regras de abastecimento em trânsito.

**RESPONSABILIDADES**

**IV** - Fica responsável pela máquina especificada no item I, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Diretor Administrativo da SMSP e o responsável pelo SIM-AM Frotas.

**V** - A responsabilidade sobre o controle das quantidades abastecidas no comboio é exclusiva do Diretor Administrativo da SMSP e do responsável pelo SIM-AM Frotas.

**CONTROLE DE ABASTECIMENTO NO COMBOIO**

**VI** - Os volumes abastecidos em posto conveniado no tanque do caminhão comboio deverão ser de uso diário, não sendo permitido sobra de combustível no equipamento para serem utilizados em outra data. Isso requer por parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, planejamento e controle dos veículos e equipamentos que serão abastecidos em trânsito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Controladoria Geral do Município

---

---

**VII** - No comboio só devem ser abastecidos veículos e equipamentos que estejam registrados no patrimônio do município, e que possuam cartão de abastecimento do sistema Prime.

**VIII** - Somente poderão ser abastecidos em trânsito máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Companhia Pontagrossense de Serviços (no prazo de vigência do Convênio), Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (veículos e equipamentos pertencentes ao Centro Agropecuário).

**IX** – O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, gestor do contrato firmado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., deverá orientar aos fiscais do contrato para que mensalmente verifiquem se não houve lançamento em duplicidade no sistema. Ex.: abastecimento do tanque do comboio x abastecimento em trânsito nas máquinas e equipamentos. Em caso de ocorrência deverá notificar a empresa fornecedora para regularização.

**X** - A presente Instrução Técnica entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 01 de junho de 2020.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal

Lauro Rodrigues da Costa Neto  
Controlador Geral